



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.831/09.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal n.º 1.831, de 10 de JUNHO de 2009, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, cuja autorização de participação neste Consórcio se deu através da Lei Municipal n.º 1.446/97 de 14 de julho de 1997.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

§ 1º - O valor constante no caput deste artigo é referente ao exercício de 2009, ficando os valores correspondentes aos exercícios seguintes sob a condição de serem informados e discutidos entre os convenientes, para que possam constar dos orçamentos respectivos.

**Art. 3º** - A entidade conveniada ficará obrigada a prestar contas ao Município, da importância recebida, na forma disposta no Convênio a ser firmado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes e a serem alocadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, podendo as mesmas serem suplementadas caso seja necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.695/05.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch

Afonso Cláudio/ES, 10 de junho de 2009.

**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**

Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 26 de junho de 2009.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**